



EDITAL UFMS/CPAR N° 39, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Câmpus de Paranaíba, torna pública a chamada para comunidade universitária do CPAR/UFMS para participarem das atividades do ARRAIAL UFMS NOS CÂMPUS, a se realizar no **dia 24 de agosto deste ano no Câmpus de Paranaíba**, em conformidade com o projeto de Cultura 2º ARRAIAL UFMS e com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS (Resolução nº 6/2016-COEX) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

Objetivo: promover a Festa Agostina da UFMS contemplada pelo projeto “2º ARRAIAL UFMS”, envolvendo a comunidade interna e atendendo a comunidade externa do Câmpus de Paranaíba da UFMS.

Objeto: Permissão precária de utilização do espaço físico do Câmpus de Paranaíba/UFMS durante a Festa Agostina, para organização de barracas com brincadeiras e produtos típicos, apresentação de quadrilhas e apresentações musicais.

INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições ocorrerão nos dias **1, 2, 3, 6, 7 e 8 de agosto de 2018**, na Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis do Câmpus do Paranaíba (SECAE/CPAR – sala 17, 2º andar do bloco da biblioteca) nos seguintes horários:

De 01/08 a 03/08 – das 08h às 11h e das 13h30min às 17h

De 06/08 a 08/08 – das 08h às 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21h

§1º O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

§2º A inscrição será feita mediante a entrega da Ficha de Inscrição e Carta de Intenções devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável pela barraca (Anexos II e III).

§3º Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados, não desenvolverem a comercialização do produto ou serviço no dia do evento.

§4º Também ficarão impedidos de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados, que destinarem o dinheiro arrecadado durante o evento diversamente do que fora exposto na Carta de Intenções.

Art. 2º No ato da inscrição, os interessados irão apontar 2 produtos ou serviços que pretendam comercializar na barraca, conforme listados no Anexo I.

Parágrafo Único. Não será permitida a comercialização de produtos e serviços que não se encontrem listados no Anexo I.

Art. 3º Será realizada uma **reunião no dia 10 de agosto de 2018, às 18h, no Anfiteatro do CPAR**, sendo obrigatória a presença do responsável pela inscrição da barraca, para serem discutidos os casos de apresentação de candidatura do mesmo produto e/ou serviço, além de outras questões relacionadas ao evento.

§1º Será realizado o sorteio da localização das barracas durante a reunião.

§2º O não comparecimento do responsável pela barraca na reunião, implicará na perda do direito de participar do evento.

§3º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora poderá marcar outras reuniões para discussão de assuntos pertinentes a organização da festa.

Art. 4º Cada barraca deverá providenciar 10 metros de bandeirinhas para serem utilizadas na decoração do evento.

VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas 10 barracas, a serem distribuídas conforme a nota obtida na Carta de Intenções, conforme o Artigo 7º.

Art. 6º Poderão participar da seleção grupos compostos por Atléticas, Centros Acadêmicos, Comissões de Formatura, Empresa Júnior, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino, Unidades Administrativas, todos organizados coletivamente.

Parágrafo Único. Não serão aceitas barracas inscritas individualmente.

Art. 7º As propostas serão avaliadas com base na Carta de Intenções:

Carta de intenção (0 a 100 pontos)

- Justificativa
- Objetivos da barraca

- Aplicação dos recursos arrecadados

ESTRUTURA DAS BARRACAS

Art. 8º As barracas serão fornecidas pelo Câmpus de Paranaíba e terão as seguintes especificações: Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros. Ainda, a tenda será rodeada com balcões para atendimento, com altura de 1 metro (diária de 24 horas).

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, disponibilizar lixeira, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande) que será disponibilizado pelo CPAR/ UFMS em local a ser indicado aos responsáveis de barracas no momento da ornamentação.

Art. 9º - Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 210V e um de 127V) e dois pontos para lâmpadas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, 10 jogos de mesas e cadeiras, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

Art. 10 As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço.

DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

Art. 11 São deveres dos proponentes de barracas:

I. Cada barraca deverá participar da quadrilha da festa com, no mínimo, um casal de participantes;

II. A partir dos materiais disponibilizado pelo CPAR/UFMS, montar sua estrutura até às 17h do dia 24 de agosto;

III. Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h do dia 24 de agosto;

IV. Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

V. Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

VI. Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

VII. Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até à meia noite do dia 24 de agosto;

VIII. Manter a limpeza das mesas sob responsabilidade de sua barraca;

IX. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos, o transporte durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

X. Desmontar sua barraca no período matutino do dia 25 de agosto e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos

produzidos.

DO CONCURSO DE BARRACAS

Art. 12 O concurso de barracas tem por objetivo incentivar os participantes a trabalharem com criatividade, dando, desta forma, um caráter dinâmico e festivo ao Arraial.

Art. 13 O tema da decoração é de livre escolha dos responsáveis pela barraca, devendo adequar-se, obrigatoriamente, ao espaço reservado para cada barraca.

Art. 14 Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 100):

1. Limpeza, higiene e organização (até 30 pontos)
2. Ornamentação (até 30 pontos)
3. Atendimento (até 20 pontos)
4. Animação dos integrantes (até 20 pontos)

Parágrafo único. Caso haja empate, a classificação dar-se-á pela maior pontuação obtida pela soma da nota dos jurados no item: 1, 2, 3 e 4, nesta ordem.

Art. 15 A Comissão Avaliadora do Concurso de Barracas será composta por 04 (quatro) pessoas, ficando a cargo da Comissão organizadora a indicação.

Art. 16 Compete à Comissão Avaliadora, a partir dos critérios estabelecidos no Art. 14, escolher as barracas vencedoras.

Art. 17 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.

Art. 18 As três barracas que atingirem as maiores pontuações serão declaradas vencedoras e receberão premiação em 1º, 2º e 3º lugares.

§1º A premiação será divulgada posteriormente em edital, antes da data da festa.

§2º O resultado do Concurso de Barracas e a premiação será realizada ao final da festa, no dia 24 de agosto.

Art. 18 Cada barraca fica condicionada a disponibilização à Comissão Organizadora de 4 (quatro) fichas do produto a ser comercializado, devendo as mesmas serem entregues ao Presidente da Comissão organizadora até às 18h do dia 24 de agosto.

Parágrafo único. As fichas constantes no *caput* serão

disponibilizadas à Comissão Avaliadora do Concurso de Barracas, servidores, músicos, membros da Comissão Organizadora e colaboradores que estiverem trabalhando na organização do evento.

Art. 19 O evento será realizado no Câmpus de Paranaíba da UFMS.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO
Diretora do Câmpus de Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro, Diretor(a)**, em 30/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650708** e o código CRC **95D25B60**.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

Referência: Processo nº 23456.000963/2018-98

SEI nº 0650708





ANEXO I

Edital UFMS/CPAR n.º 39, de 30 de Julho de 2018.

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro
2	Batata (frita, recheada, etc)
3	Bebidas
4	Cachorro-quente
5	Caldos
6	Caribó
7	Crepe e tapioca
8	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria, correio elegante)
9	Doces
10	Espetinho
11	Frapês, sucos, quentão e chocolate quente
12	Macarrão na chapa
13	Mini-pizza
14	Pastel
15	Produtos de milho (curau, pamonha, etc)



ANEXO II

Edital UFMS/CPAR n.º 39, de 30 de Julho de 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Produtos pretendidos

1ª opção: Item n.º _____ - _____

2ª opção: Item n.º _____ - _____

Grupo da barraca (Atlética, Comissão de Formatura, etc): _____

Responsável da barraca: _____

Curso: _____ Semestre: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Membros proponentes da barraca (listar nomes e cursos):

	Nome	Curso
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Paranaíba-MS, _____ / _____ /2018

Declaro ciência do Edital UFMS/CPAR n.º 39, de 30 de Julho de 2018, que rege o Arraial 2018 do Câmpus de Paranaíba.

Assinatura do Responsável pela Barraca

